10433	MARCOS PAULO HIRAYAMA	CEPROCAMP
10442	MISAEL VICTOR NICOLUCI	CEPROCAMP
10550	MONICA DE MEDEIROS REZENDE	CEPROCAMP
10564	PAULA REGINA DA COSTA	CEPROCAMP
10604	RAFAEL FONTANA FERRARESSO	CEPROCAMP
10421	RICARDO AUGUSTO BUENO	CEPROCAMP
10416	RODOLFO DA SILVA SANTOS	CEPROCAMP
10656	ROSANA MARTINS DUARTE BRANDESTINI	CEPROCAMP
10511	ROSIMERE FARIAS DE MENDONÇA FLORENZIANO	CEPROCAMP
10504	SABRINA MOMESSO VIGANO	CEPROCAMP
10549	TERESA CANDOLO	CEPROCAMP
10496	VALÉRIA CRISTINA GOMES LEAL	CEPROCAMP
10544	VANESSA FERREIRA MAGNIN	CEPROCAMP
10584	VANESSA SILVA PEREIRA ARAUJO	CEPROCAMP
10561	VERA LÚCIA PAQUE GALES GUIMARÃES	CEPROCAMP
10430	VILSON ROBERTO DE OLIVEIRA	CEPROCAMP
10562	WAGNER DA CUNHA ALVARES	CEPROCAMP
10447	WAGNER GOMES SEBASTIÃO	CEPROCAMP

Campinas, 11 de setembro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO

Protocolo: FUMEC.2026.00002669-92
Assunto: Contratação direta de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio da realização da Formação Continuada Interdisciplinar em Língua Portuguesa e Matemática - EJA/FUMEC, destinada aos professores da Educação de Jovens, Adultos e Idosos da FUMEC.
Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1) A contratação direta por inexigibilidade nº 08/2026 da empresa **INTEGRA EDUCACIONAL E TREINAMENTO LTDA**(CNPJ33.934.338/0001-70), para prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio da realização da Formação Continuada Interdisciplinar em Língua Portuguesa e Matemática - EJA/FUMEC, destinada aos professores da Educação de Jovens, Adultos e Idosos da FUMEC,por meio da profissional Professora Renata Ariane Capovilla, pelo prazo de 03 (três) meses, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f"da Lei n° 14.133/2021.

2) A despesa correspondente no montante deR$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), deverá onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60404.12.366.1053.4326.339039 FR 01.220000.

3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica da FUMEC para a celebração do respectivo termo de contrato.

4) Publique-se.

Campinas, 11 de setembro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2025.00190963-16
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 094/2026
Objeto: Registro de Preços de Infraestrutura para Eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais)a favor empresa **LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA.,** CNPJ**26.906.573/0001-72** para os itens **01e 03** da ATA nº 369/2026 do Registro de Preços vigente.

FERNANDO LOURENÇO VANIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00151023-38
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objeto: Contratação de Serviços de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e UTI (Tipo D) para o evento Corrida dos Distritos - etapa Barão Geraldo - da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Diante do valor a ser onerado para contratação de Serviços de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e UTI (Tipo D) para evento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer., de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2.021, **AUTORIZO** a **DESPESA** no valor total de R$ 2.046,00 a favor empresa CENEMED REMOÇÃO LTDA., CNPJ: 12.001.444/0001-20.

FERNANDO LOURENÇO VANIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: COHAB.2025.00000418-00
Data: 27/01/2025
Interessado(a): Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB Campinas
CNPJ: 46.044.871/0001-08
Código Cartográfico: 3341.61.49.0015.01001, 3341.61.49.0015.05001, 3341.61.49.0015.07001, 3341.61.49.0015.08001, 3341.61.49.0015.11001, 3341.61.49.0015.12001, 3341.61.49.0015.13001, 3341.61.49.0015.14001, 3341.61.49.0015.17001, 3341.61.49.0015.18001, 3341.61.49.0015.19001, 3341.61.49.0015.20001, 3341.61.49.0015.21001 e 3341.61.49.0015.22001
Assunto: Isenção Tributária - Imóveis da COHAB - Lei Municipal n.º 13.083/2007
Declaro, nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 13.083/2007 e do art. 22 do Decreto Municipal n.º 19.723/2017, a isenção tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e para a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo (TCRDL) dos imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos 3341.61.49.0015.01001, 3341.61.49.0015.05001, 3341.61.49.0015.07001, 3341.61.49.0015.08001, 3341.61.49.0015.11001, 3341.61.49.0015.12001, 3341.61.49.0015.13001, 3341.61.49.0015.14001, 3341.61.49.0015.17001, 3341.61.49.0015.18001, 3341.61.49.0015.19001, 3341.61.49.0015.20001, 3341.61.49.0015.21001 e 3341.61.49.0015.22001, a partir de 13/11/2024, data em que a propriedade destes imóveis foram consolidadas em nome da COHAB, conforme determina o art. 1.246 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), inibindo a ocorrência dos fatos geradores dos mencionados tributos a partir 1/01/2025.

Campinas, 11 de setembro de 2026
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo pela CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Protocolo SEI: PMC.2026.00140571-51
Data: 23/07/2026
Interessado(a): Twenty Four Seven Data Centers S.A.
CNPJ: 57.783.684/0001-62
Código do lote: 3231.54.93.0001
Assunto: Solicitação de incentivos fiscais - Lei Municipal n.º 16.174/2021
Reviso, de ofício, a decisão publicada no DOM em 10/09/2026, que passa a te o seguinte teor:"Defiro o pedido de incentivos fiscais, uma vez que foram cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Municipal n.º 16.174/2021, pelo Decreto Municipal n.º 22.166/2022 e pela Instrução Normativa SMF n.º 15/2022, enquadrando-se a empresa como unidade logística de serviços e produtos, conforme o art. 2º, §3º, da Lei Municipal n.º 16.174/2021, no âmbito de nova instalação no município, tendo alcançado o total de 89 (oitenta e nove) pontos, na soma dos critérios estabelecidos, conforme o art.4º, §1º do citado diploma legal, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme o Anexo III e nos seguintes termos: I) Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme o art. 3º, I, da Lei Municipal n.º 16.174/2021, do imóvel cujo código cartográfico de unidade autônoma deve ser regularizado e corresponder à matrícula n.º 131.379, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas e a todo o lote cadastrado sob o código n.º 3231.54.93.0001, a partir do primeiro dia do exercício à data do pedido, devendo ser apresentada a Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel em que conste a empresa Twenty Four Seven Data Centers S.A como outorgado comprador, conforme estabelece o art.3º, § 1º e o art. 18º, *caput*, da Lei Municipal n.º 16.174/2021, ficando a isenção condicionada à regularização cadastral imobiliária e à confirmação da intenção de exercer a Opção de Compra do imóvel pela interessada, por meio da formal lavratura e apresentação da Escritura Pública de Compra e Venda; II) Redução, para 2% (dois por cento), da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, para os serviços incentivados, conforme o Anexo I, tal qual estabelece o art. 3º, II, da Lei Municipal n.º 16.174/2021, a partir do início da operação do projeto de instalação, conforme art. 18, II, deste diploma legal; III) Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos (ITBI), conforme o art. 3º, III, da Lei Municipal n.º 16.174/2021, incidente sobre a transmissão da propriedade em nome da empresa Twenty Four Seven Data Centers S.A, a partir da data do pedido, do imóvel registrado sob a matrícula n.º 131.379, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, onde ocorrerá a instalação do projeto. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Isenção de ITBI", em relação à transmissão identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão o documento comprobatório da isenção do ITBI; IV) Isenção do ISSQN incidente sobre os serviços tomados de construção civil relativos aos subitens 07.02 e 07.05 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, relativamente às obras de instalação no imóvel cujo código cartográfico de unidade autônoma deve ser regularizado e corresponder à matrícula n.º 131.379, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas e a todo o lote cadastrado sob o código n.º 3231.54.93.0001, após a aprovação, pelo órgão competente, dos projetos da obra de construção, reforma ou demolição, conforme do art. 3º, §4º, da Lei Municipal n.º 16.174/2021, a partir da data do pedido, conforme art. 18, III, desta mesma norma, ficando esta isenção condicionada à comunicação da inscrição mobiliária da obra de construção civil no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias à Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais (CSAIF), no endereço eletrônico incentivosfiscais@campinas.sp.gov.br, nos termos do art. 1º, § 4º, da IN SMF n.º 15/2022; V) Isenção das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil relativos à instalação no imóvel cujo código cartográfico de unidade autônoma deve ser regularizado e corresponder à matrícula n.º 131.379, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas e a todo o lote cadastrado sob o código n.º 3231.54.93.0001, a partir da data do pedido, conforme art. 18, III, da Lei Municipal n.º 16.174/2021; V) Isenção de emolumentos e preços públicos relativos aos procedimentos administrativos necessários para a regularização de projeto de construção, reforma, demolição ou ampliação de empreendimento nos órgãos técnicos municipais da Administração direta, relativamente a instalação no imóvel cujo código cartográfico de unidade autônoma deve ser regularizado e corresponder à matrícula n.º 131.379, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas e a todo o lote cadastrado sob o código n.º 3231.54.93.0001, a partir da data do pedido, conforme art. 18, III, da Lei Municipal n.º 16.174/2021; VII) Isenção da taxa de Alvará de Uso, a partir da data do pedido, conforme art. 18, III, da Lei Municipal n.º 16.174/2021. A empresa deverá ainda informar à Secretaria Municipal de Finanças qualquer alteração cadastral, cumprir os compromissos estabelecidos nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal n.º 16.174/2021, realizar as prestações anuais de contas, nos termos do que estabelece o art. 19, assim como observar as demais normas estabelecidas nesta lei e na legislação municipal aplicável. Os incentivos fiscais ficam deferidos sob a condição resolutória de que trata o art.3º, § 7º e § 8º, da referida lei municipal."

Campinas, 11 de setembro de 2026
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR

Protocolo digital: SEI PMC.2026.00107193-11
Interessado: PMC-PROTOCOLO GERAL